

LEI Nº. 490/00, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro cujo objeto consiste no repasse das verbas disponibilizadas pela União aos Estado destinadas ao custeio das atividades de revisão de benefícios de prestação continuada a ser efetivada pelos Municípios.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação da presente Lei, correrá a conta dos recursos próprios do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal